



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ. 75.969.881/0001-52
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CEP. 84.920-000

DECRETO Nº 021/2019 DE 08/03/2019

SÚMULA: Altera o Art. 2º do Decreto nº 008/2019.

O senhor ANGELO MARCOS VIGILATO, Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IV, §1º, do art. 139 do Código Tributário Municipal, autoriza a atualização monetária e o parcelamento do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos do exercício 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a data para o pagamento da 1ª parcela ou parcela única do IPTU e Taxas do exercício de 2019.

1ª PARCELA OU ÚNICA:	22.03.2019
2ª PARCELA:	10.04.2019
3ª PARCELA:	10.05.2019

Parágrafo Único – Gozará de desconto de 10% (dez por cento) o contribuinte que optar pelo pagamento integral do IPTU até o dia 22.03.2019.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, aos oito dias do mês de março de dois mil e dezenove (08/03/2019).

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal